



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

Pela Paz e Pelo Progresso

LEI N.º 150/2000.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Camutanga para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 5.280.000,00** (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **R\$ 205.200,00** (Duzentos e cinco mil e duzentos reais), para Reserva de Contingência.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I- RECEITAS CORRENTES	5.130.000,00
Receita Tributária	105.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	4.728.000,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	140.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

Pela Paz e Pelo Progresso

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.01 - Câmara Municipal - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara	347.800,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	161.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	662.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento	518.200,00
20.04 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	80.000,00
20.05 - Secretaria de Educação e Cultura	1.369.600,00
20.06 - Secretaria de Saúde	789.000,00
20.07 - Secretaria do Trabalho e Ação Social	405.400,00
20.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	548.000,00
20.09 - Secretaria de Serviços Públicos	336.000,00
20.10 - Secretaria de Desportos e Turismo	63.000,00

TOTAL DA DESPESA 5.280.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	316.800,00
03 - Administração e Planejamento	802.000,00
04 - Agricultura	80.000,00
08 - Educação e Cultura	1.505.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	428.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.000,00
13 - Saúde e Saneamento	839.000,00
15 - Assistência e Previdência	773.400,00
16 - Transporte	325.000,00
99 - Reserva de Contingência	205.200,00

TOTAL 5.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

Pela Paz e Pelo Progresso

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	4.564.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	510.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.200,00
TOTAL	5.280.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do **IGPM**, a partir de julho de 2000, ou outro índice que o substituir:

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2001.

Art.5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de **40%** (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320/64, inclusive transferências entre órgãos constantes do orçamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2001, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 19 de Dezembro de 2000.


Luiz Gonzaga da Paz
Prefeito